CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº_____de ___/___/___
Resp.:_____às _____hs

LEI MUNICIPAL Nº. 2.195, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo fazer cessão de uso de prédio público ao Estado do Rio Grande do Sul para utilização pela Brigada Militar de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar cessão de uso de um prédio de alvenaria com área construída de 237,99m² (duzentos e trinta e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados), matrícula nº. 2.771, localizado na Rua Moisés Viana, nº. 453, de propriedade deste Município, ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O prédio público descrito no artigo 1º desta Lei tem como destino a utilização pelo destacamento da Brigada Militar local.

Art. 3º A cessão de uso de que trata esta Lei dar-se-á a título gratuito e será efetuada conforme condições estabelecidas no termo de cessão de uso a ser firmado.

Art. 4º O prazo da cessão de uso será de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração